MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÚCLEO DE CONCURSOS EDITAL N.º 02/2012 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação da UFPR ofertados no ano de 2012 no Setor Litoral, considerando as Resoluções n.º 04/07–CEPE, 37/04–COUN, 17/07–COUN, 70/08–COUN e demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1.º A UFPR realizará Processo Seletivo que visa a seleção de candidatos para ingresso aos cursos de graduação da UFPR, ofertados no Setor Litoral.
- § 1.º Na seleção dos candidatos mais aptos a ingressar na UFPR, serão consideradas, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos dados e de raciocinar de maneira lógica.
- § 2.º Poderão concorrer às vagas para educação superior os candidatos que tenham concluído o ensino médio, segundo as exigências especificadas neste Edital e no Guia do Candidato.
- Art. 2.º As provas serão realizadas no município de Matinhos, PR
- Art. 3.º O Núcleo de Concursos disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) até o início das inscrições, o Guia do Candidato, que conterá os cursos e as vagas ofertadas para o segundo semestre letivo de 2012, inclusive com a indicação das vagas de inclusão racial e social, e outras informações complementares às deste Edital, que sejam necessárias para a orientação do candidato quanto às inscrições, às provas e ao registro acadêmico.
- § 1.º Das vagas oferecidas para os cursos, 20% (vinte por cento) serão de inclusão racial, disponibilizadas para estudantes pertencentes ao grupo racial negro que possuam traços fenotípicos que os caracterizem como de cor preta ou parda.
- § 2.º Das vagas oferecidas para os cursos, 20% (vinte por cento) serão de inclusão social, disponibilizadas para estudantes que tenham realizado o ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e médio exclusivamente em escola pública no Brasil, entendidas como tais aquelas mantidas e administradas pelo poder público.
- § 3.º Ém cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
- § 4.º Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o artigo 3º da resolução nº 17/07-COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.
- Art. 4.º Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico dos cursos oferecidos no Setor Litoral para o segundo semestre do ano de 2012.

2 INSCRIÇÕES

- Art. 5.º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 6.º As inscrições serão realizadas no período entre o dia 15 de abril e as 16 horas do dia 09 de maio de 2012.
- Art. 7.º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 80,00 (oitenta reais) e deverá ser paga até o dia 09 de maio de 2012.
- Parágrafo único Para os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida no art. 12 e que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer às

- vagas, a taxa de inscrição será de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).
- Art. 8.º A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento do boleto bancário correspondente ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- § 1.º Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documento ao Núcleo de Concursos, salvo o previsto no art. 13, § 4º deste Edital.
- § 2.º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para consolidação da inscrição.
- Art. 9º Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três categorias de concorrência — geral, de inclusão racial ou de inclusão social —, mutuamente excludentes.
- Art. 10 O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial previstas no art. 3.° § 1° deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá fazer a auto-declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e que possui os traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, e que será entrevistado pela Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração designada pelo Reitor da UFPR, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos do art. 3.° § 1°.
- § 1.º A entrevista com a Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração será realizada no dia 06 de junho de 2012, em local e horários a serem disponibilizados no site do NC (www.nc.ufpr.br) a partir do dia 04 de junho de 2012.
- 2.º O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 1º do artigo 3º deste edital, deixará de concorrer às vagas de inclusão racial.
- Art. 11 O candidato oriundo de escola pública no Brasil que desejar concorrer às vagas previstas no art. 3.º § 2º deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar que cada uma das séries de seus estudos dos ensinos fundamental e médio foi cursada em escola pública no Brasil.
- Parágrafo único Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham estudado em escola particular, ainda que com bolsa de estudos integral, e candidatos que tenham estudado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.
- Art. 12 Haverá uma modalidade especial de inscrição para aqueles candidatos que desejam fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer às vagas.
- § 1.º Os dados dos candidatos mencionados no "caput" deste artigo serão processados à parte, sem efeito sobre a convocação para a segunda fase dos candidatos que efetivamente concorrem às vagas e sem efeito sobre a classificação final dos candidatos para as vagas nos cursos.
- § 2.º Na modalidade especial de inscrição prevista no "caput" deste artigo, os candidatos não farão opção por diferentes categorias de concorrência concorrência geral, de inclusão racial ou de inclusão social ou pelas vagas para pessoas com deficiência.
- Art. 13 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3.º e 4.º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

- § 1.º O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- § 2.º- Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade, exigindo um atendimento educacional diferenciado.
- § 3.º- Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.
- § 4.º- O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, durante o período de 15 de abril a 09 de maio de 2012, imprimir e entregar, pessoalmente ou via Sedex, ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540 no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR, os seguintes documentos:
- a) Atestado médico gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de deficiente), que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, conforme os artigos 50 a 54 deste Edital.
- c) Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- d) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- e) Atestado de Funcionalidade (conforme modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado
- § 5.º O candidato que concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência será submetido à avaliação de uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará a validação do atestado médico (apresentado conforme o parágrafo anterior).
- § 6.º A avaliação pela banca a que se refere o parágrafo anterior será realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2012, em local e horários a serem disponibilizados no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).
- § 7.º O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos mencionados no "caput" deste artigo (Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3.º e 4.º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 8.º Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.
- § 9.º Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga para pessoas com deficiência será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.
- § 10 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no § 3.º do art. 3.º deste Edital.

- Art. 14 O candidato que, após fazer e pagar sua inscrição, desejar alterar alguma opção, como a de curso, de categoria de concorrência, ou de língua estrangeira, poderá fazê-lo até o dia 11 de maio de 2012, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível no site www.nc.ufpr.br) e pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O simples agendamento bancário não terá validade.
- Art. 15 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- Art. 16 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.
- Art. 17 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
- § 1.º O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre o dia 15 de abril e as 17h30min do dia 23 de abril de 2012 em um formulário específico que estará disponibilizado no site www.nc.ufpr.br.
- § 2.º Para solicitar a isenção o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- § 3.º No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- § 4.º Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no § 1.º deste artigo.
- § 5.º A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no *site* www.nc.ufpr.br a partir do dia 27 de abril de 2012.
- § 6.º Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 09 de maio de 2012.
- § 7.º- O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- § 8.º- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.
- Art. 18 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- Art. 19 A partir do dia 23 de abril de 2012, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico <u>www.nc.ufpr.br</u>, a confirmação do recebimento da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800, das 08h00min às 18h00min.
- Art. 20 A partir do dia 16 de maio de 2012, o NC disponibilizará na Internet (<u>www.nc.ufpr.br</u>) o comprovante de ensalamento do candidato, o qual será exigido para acesso ao local de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- Parágrafo único O comprovante de ensalamento para a segunda fase do processo seletivo estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir do dia 13 de junho de 2012.

3 PROVAS

- Art. 21 O Processo Seletivo constará de duas fases, sendo a primeira de caráter eliminatório para a segunda.
- Art. 22 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificarse de seu local de prova, tanto da primeira como da segunda fase, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Processo Seletivo.
- Art. 23 Os programas para as provas do Processo Seletivo encontram-se no Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).

3.1 PRIMEIRA FASE

- Art. 24 A primeira fase do Processo Seletivo será realizada no dia 20 de maio de 2012, com início às 14 horas e duração de cinco horas.
- Art. 25 A primeira fase do Processo Seletivo, valendo 80 (oitenta) pontos, constará de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 80 (oitenta) questões relativas ao preconizado nas diretrizes curriculares da Educação Básica.
- § 1.º As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- § 2.º A distribuição das questões na prova estará especificada no Guia do Candidato.
- Art. 26 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais.
- Art. 27 Serão convocados para a segunda fase do Processo Seletivo os candidatos melhor classificados, independentemente de terem optado ou não pelas vagas de inclusão racial e social, em 3 (três) vezes o número de vagas.
- § 1.º Os candidatos inscritos na modalidade prevista no art. 12 não são computados na relação candidato/vaga.
- § 2.º Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.
- Art. 28 Dentre os candidatos inscritos na modalidade prevista no art. 12 passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso.
- Parágrafo único A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita na Internet (www.nc.ufpr.br) até as 18 horas do dia 01 junho de 2012.

3.2 SEGUNDA FASE

- Art. 29 A segunda fase do Processo Seletivo será constituída de uma prova de Compreensão e Produção de Textos.
- Art. 30 A prova de Compreensão e Produção de Textos será realizada no dia 17 de junho de 2012, com início às 14 horas e duração de 04h30min.
- Art. 31 A prova terá o valor total de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 05 (cinco) questões discursivas, no valor de 12 (doze) pontos cada uma.
- Art. 32 Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero no conjunto das questões discursivas da prova de Compreensão e Produção de Texto.

3.3 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- Art. 33 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.
- Parágrafo único Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.
- Art. 34 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente de tinta preta e escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (art. 20), juntamente com a via original do documento oficial de identidade.
- § 1.º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- § 2.º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível

- fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos antes da hora marcada para o início das provas.
- Art. 35 Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.
- Art. 36 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
 - a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
 - d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- Art. 37 Os 03 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.
- Art. 38 Em todas as provas, o candidato somente poderá retirarse da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, e as folhas das questões discursivas, conforme o caso.
- Art. 39 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo
- Art. 40 Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.
- Art. 41 Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- Art. 42 O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- Art. 43 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:
 - a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

3.4 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 44 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

- Parágrafo único O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- Art. 45 A critério do NC, terão julgamento nulo ou zero as questões objetivas cujas respostas não tenham sido marcadas conforme as instruções contidas no Guia do Candidato. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- Art. 46 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- Art 47 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.
- Art. 48 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.
- Art. 49 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.5 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- Art. 50 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados no momento da inscrição), conforme as disposições contidas no Guia do Candidato.
- Art. 51 Os candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto à equipe médica da UFPR, estiverem impossibilitados de realizar as provas em sala de prova, farão as mesmas em local especialmente designado pelo NC.
- Art. 52 Se algum candidato tiver que ser hospitalizado no dia do Processo Seletivo, o internamento deverá ocorrer no Hospital Municipal, em Matinhos, amparado pelo atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Art. 53 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- Art. 54 O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.
- Parágrafo único O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

3.6 RECURSOS

- Art. 55 No dia 20 de maio de 2012, após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).
- Art. 56 Serão aceitos, pelo NC/UFPR, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes deste artigo.
- § 1.º Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.
- § 2.º O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos e, ao final do processo imprimir o formulário do protocolo dos recursos (formulário único), seguindo as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.
- § 3.º O recurso deverá ser protocolado diretamente na sede do Setor Litoral, em Caiobá, Município de Matinhos, (antiga Associação Banestado, à Rua Jaguariaíva, 512) ou no Núcleo de Concursos, Município de Curitiba (Campus I - Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê), entre os dias 21 e 22 de maio de 2012, das 8h30min às 17h30min.

- § 4.º Serão desconsiderados pelo NC questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, nãoprotocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.
- § 5.º Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- Art. 57 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos a partir do dia 01 de junho de 2012.
- Art. 58 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- Art. 59 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- Art. 60 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- Art. 61 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas, devido às características do Processo.

4 CLASSIFICAÇÃO

- Art. 62 Observado o disposto nos artigos 25, 26, 29, 31 e 32, o NC efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho.
- § 1.º O desempenho do candidato será obtido somando-se os pontos adquiridos em cada prova e dividindo-se este valor pelo valor máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso. O resultado será multiplicado por mil.
- § 2.º Os candidatos com deficiências que se enquadraram no artigo 13 deste Edital e que não tenham obtido classificação do curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga para pessoas com deficiência será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.
- § 3.º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, farse-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
 - I maior nota na prova de Compreensão e Produção de Textos;
 - II se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- § 4.º Os candidatos inscritos na modalidade prevista no art. 12, que não concorrem às vagas nos cursos, terão classificação própria.
- Art. 63 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
 - a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência — geral, de inclusão racial e de inclusão social —, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório, por curso, com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - d) um relatório, por curso, de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;

- e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 12, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- Parágrafo único Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.
- Art. 64 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas, nos cursos.
- Art. 65 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na sede do Setor Litoral, em Caiobá, Município de Matinhos. PR.
- Parágrafo único Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tãosomente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- Art. 66 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 13 de julho de 2012.

5 REGISTRO ACADÊMICO

- Art. 67 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
 - I Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão social e racial, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
 - II Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.
 - III No caso dos candidatos que também optaram pela vaga de pessoas com deficiência, será considerado o que dispõe o artigo 13, § 9.º e artigo 62, § 2.º deste Edital.
- Art. 68 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2012, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- Parágrafo único Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no artigo 67, inciso II do e o previsto no artigo 77.
- Art. 69 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Unidade de Gestão Acadêmica, na sede do Setor Litoral (antiga Associação Banestado, à Rua Jaguariaíva, 512, Caiobá, Município de Matinhos), os seguintes documentos:
 - a) uma fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou fotocópia autenticada do Certificado devidamente registrado de Nível Técnico de Ensino Médio ou do Diploma devidamente registrado de Ensino Superior. Para os candidatos de inclusão social deverá ficar comprovado que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
 - b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) fotocópia autenticada do registro geral (RG);
 - d) fotocópia autenticada do CPF próprio;
 - e) para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;

- f) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- g) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE Registro Nacional de Estrangeiro;
- h) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.
- Art. 70 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- Parágrafo único O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 69.
- Art. 71 Perderá o direito à vaga o candidato que, por ocasião do registro acadêmico, não apresentar à Unidade de Gestão Acadêmica os documentos exigidos no art. 69 deste Edital.
- Art. 72 Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor, ou, no caso de ter optado pelas vagas de inclusão social, que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino fundamental e do ensino médio em escola pública no Brasil, conforme o § 2.º do art. 3º deste Edital.
- Art. 73 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato, ou que, tendo realizado o registro por procuração, não comparecer para a coleta de digitais nos prazos estipulados no Guia do Candidato.
- Art. 74 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado pela Unidade de Gestão Acadêmica.

5.1 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- Art. 75 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 71, 72 e 73 será efetuado por chamadas complementares, tantas quantas forem necessárias dentro dos prazos previstos no Guia do Candidato, de conformidade com a ordem de convocação especificada no relatório mencionado no art. 63, alínea c), deste Edital.
- § 1.º Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.
- § 2.º No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, a mesma ficará extinta para o ano em vigor.
- Art. 76 É da inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso por ele optado.
- Art. 77 Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso, essas vagas serão preenchidas mediante uma nova opção feita pelos candidatos que não tenham sido convocados, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 78 O desempenho do candidato será divulgado de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do Processo.
- Art. 79 O candidato que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido junto à Secretaria da sede do Setor Litoral.
- Art. 80 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período

- em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 81 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- Art. 82 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- Art. 83 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente nos dias do Processo Seletivo (1ª fase 20 de maio de 2012 e 2ª fase 17 de junho de 2012).
- Art. 84 O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- Art. 85 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 02 de abril de 2012.

Prof.^a Dra. *Maria Amélia Sabbag Zainko* Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

> Prof. Dr. *Zaki Akel Sobrinho* Reitor da UFPR